RESOLUÇÃO CES/PR n. º 015/10.

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n. º 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 164ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de Junho de 2010.

Considerando que a Comissão de Comunicação e Informação tem um papel importante para o fortalecimento do Controle Social em Saúde

Resolve:

Revogar a Resolução CES/PR nº 021/08.

Tornar a Comissão de Comunicação e Informação aberta à participação dos Conselheiros Estaduais de Saúde e de outras Entidades não conselheiras favorecendo assim a intersetorialidade.

Joelma Aparecida de Souza Carvalho
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n. º 015/10, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde do Paraná